Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

16/09/2014

comunicação
& informação

INDICE

1. JORNAL A TARDE
   1.1. DECISÕES..... 1 - 3
   1.2. SEGURANÇA..... 4
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   2.1. COMARCAS..... 5
   2.2. DECISÕES..... 6 - 8
3. JORNAL O IMPARCIAL
   3.1. AÇÕES TJMA..... 9
   3.2. VARA CRIMINAL..... 10 - 11
4. JORNAL O PROGRESSO
   4.1. DECISÕES..... 12
5. JORNAL PEQUENO
   5.1. AÇÕES TJMA..... 13
   5.2. DECISÕES..... 14 - 16

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Clipping realizado pela comunicação & informação

TJ-MA mantém condenação do assassino de médico em Bom Jardim

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença da Justiça de 1º Grau que condenou Raedson Teixeira da Silva a 19 anos de reclusão, em regime fechado, pelo assassinato do médico Antonio Lopes Varão, a mando da ex-mulher Salete Silva Varão e de Daniel Oliveira Rodrigues (namorado da acusada), que tinha interesse nos bens da vítima e morreu durante fuga.

Segundo denúncia, na madrugada do dia 11 de dezembro de 2010, por volta das 2h, Raedson Silva disparou com arma de fogo contra a vítima, em companhia de Raimundo Miranda Pires, conhecido como "Mirandinha", e mais dois indivíduos não identificados.

No dia do crime, a vítima estava trabalhando no Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, no município de Bom Jardim (MA), como médico plantonista, quando o acusado, acompanhado pelos dois elementos, solicitou atendimento dizendo sentir fortes dores no peito, apresentando-se com o nome falso de Marcelo de Sousa Alves. Ao ser atendido por Antonio Varão, disparou vários tiros contra o médico, que morreu no local.

Após o crime, os dois acusados conseguiram escapar em companhia de mais outras duas pessoas em um veículo. Na fuga, o automóvel em que estavam capotou na BR-222, em Vitória do Mearim, e Daniel Oliveira Rodrigues morreu no acidente. Dias depois, Raimundo Miranda Pires foi preso pela polícia.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Justiça determina que Estado instale Defensoria Pública em Penalva

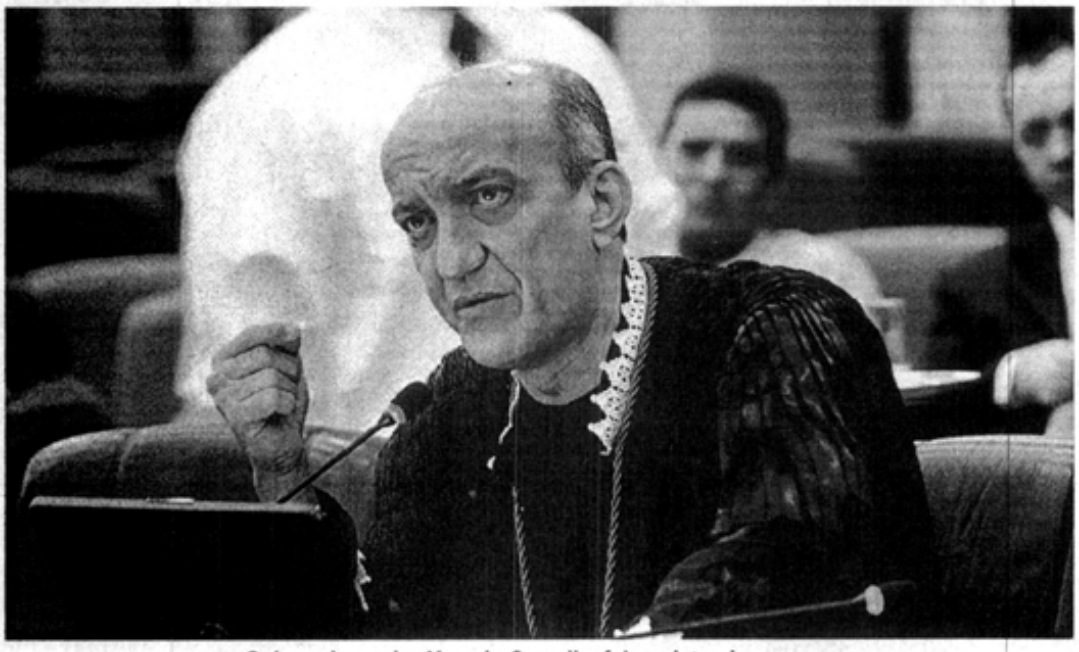

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenaram o Estado do Maranhão em ação civil pública, determinando que instale e mantenha adequado serviço de assistência gratuita aos necessitados na cidade de Penalva, mediante núcleo da Defensoria Pública Estadual.

O Ministério Público Estadual (MP) ajuizou ação civil pública contra o Estado, enfatizando ser inaceitável que a população do município de Penalva continue tendo desrespeitado o direito fundamental à assistência judiciária gratuita em decorrência da exclusiva inoperância administrativa do Estado do Maranhão, em deixar de providenciar a instalação de núcleo da Defensoria.

O Estado, por sua vez, afirmou no recurso que a medida implicaria em indevida interferência do Poder Judiciário na seara administrativa, em afronta ao princípio da separação dos poderes e ao poder discricionário. Apontou também a necessidade de observância das normas orçamentárias para a instalação do núcleo e a impossibilidade de concretização das medidas solicitadas pelo MPE.

RECURSO – O relator do pedido recursal, desembargador Marcelo Carvalho, afirmou que o mesmo não mereceria sucesso, destacando que a Constituição Federal, entre os direitos fundamentais, consagrou a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

Para ele, o mandamento constitucional é imprescindível à concretização de outro ainda maior: o direito de acesso à justiça, que confere ao Estado o dever de permitir a todos, sem distinções de quaisquer naturezas, o direito de invocar a prestação jurisdicional na resolução de conflitos.

"A Defensoria Pública é o órgão responsável pela prestação de assistência judiciária integral e gratuita, àqueles que não se achem em condições, como formar de garantir a esses cidadãos o pleno e ilimitado exercício do direito de ação, sem que sua condição econômica precária impeça a intervenção jurisdicional nas lesões e ameaças a seus direitos.", afirmou. (Processo nº: 168672014)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeitura de São Luís deve adequar carga horária de professores

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que o Município de São Luís adeque a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal, com a dedicação de 1/3 da carga horária ao planejamento das aulas, independente do regime de contratação, conforme a Lei Federal nº. 11.738/2008,

A decisão colegiada manteve sentença da o Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, que concedeu, por meio de Mandado de Segurança, o direito em definitivo ao Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís, para cumprimento da Lei.

Inconformada, a Prefeitura de São Luís recorreu à Justiça de 2º Grau, alegando que a aplicação dos termos da lei acarretaria sérios prejuízos financeiros ao erário, que não teria condições de arcar com esse ônus, pois seria necessária a contratação de mais de 500 professores a fim de que a exigência fosse cumprida.

Sustentou também a falta de previsão orçamentária, a vedação eleitoral, o prejuízo aos alunos em decorrência da redução das aulas presenciais, além de o Judiciário estar impedido de avaliar a conveniência e a oportunidade da questão. A falta de direito líquido e certo no pedido do Sindicato também foi questionada pelo Município.

VOTO – O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, ressaltou que o Judiciário não está entrando na questão da conveniência e oportunidade – inerentes à Administração –, e sim cumprindo o seu papel constitucional para corrigir distorções, diante da violação da legislação.

Reafirmou que o Poder Judiciário respeita a separação dos poderes e, ao mesmo tempo, exercita sua delegação constitucional, de modo a velar pela legalidade dos princípios que norteiam a regularidade do Direito.

Referente aos recursos financeiros, o relator frisou que caberia ao Município e não ao Sindicato, demonstrar, por meio de provas idôneas, as suas alegações, a exemplo da falta de orçamento.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

SSP parabeniza TJ por decisão que controla acesso de armas nas dependências do Poder Judiciário

O secretário de Segurança Pública, Marcos Affonso Júnior, parabenizou o Tribunal de Justiça, na pessoa da desembargadora Cleonice Silva Freire, presidente da instituição, pela aprovação da resolução 27/2014, que dispõe sobre o controle de acesso de armas nos prédios do Poder Judiciário do Maranhão e seus anexos.

A decisão entrou em vigor no último dia 4 e levou em consideração diversos pontos, dentre eles, Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de nº 104/2013, que institui medidas administrativas para a segurança e a criação do Fundo Nacional de Segurança; a necessidade de disciplinar os procedimentos de acesso, circulação e permanência de pessoas armadas nas dependências do Poder Judiciário; e fatos recentes noticiados em ofícios de diversas comarcas do estado, envolvendo incidentes de segurança institucional.

A medida proíbe o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas ou portando qualquer objeto capaz de colocar em risco a integridade física dos magistrados, servidores e demais usuários, no prédio sede do Tribunal de Justiça e seus anexos, bem como nas unidades administrativas e judiciárias, salvo as exceções.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Pais temem indefinição de aulas no Município

Pais de alunos da rede municipal cobram a definição da reposição de aulas por causa da greve dos professores. Os conteúdos ainda não foram ofertados e eles temem que os filhos sejam ainda mais prejudicados. **Cidades 2**

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Pais cobram definição de calendário para reposição de aulas do Município

Muitos estudantes ficaram sem aula durante os 105 dias de greve de professores municipais e pais temem que eles sejam prejudicados, já que ainda não houve nenhum dia de reposição, nem definição sobre qual calendário cumprir

Pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Luís cobram a aplicação do calendário de aulas que não foram lecionadas durante o período da greve de professores. Eles afirmaram que os conteúdos que deixaram de ser ofertados para os estudantes ainda não foram oferecidos e, com isso, temem que seus filhos sejam ainda mais prejudicados.

A greve dos educadores do Município se estendeu por 105 dias. Durante esse período, a maioria das escolas permaneceu de portas fechadas e nas que permaneceram em funcionamento poucos professores compareciam para lecionar o conteúdo programático, deixando o calendário escolar comprometido.

Aulas - No fim da paralisação, ficou acordado que o calendário seria refeito de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação (Semed) e o Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís (SindEducação). Mas no dia seguinte ao fim da greve, a Prefeitura divulgou um calendário para as escolas do Município, que previa o encerramento do ano letivo de 2014 do dia 4 de fevereiro a 21 de março de 2015, em atendimento à determinação do Ministério da Educação (MEC) de totalizar 200 dias letivos por ano para os estudantes.

Essa data varia em função da quantidade de dias letivos a repor em cada escola. Para garantir o cumprimento da carga horária e os conteúdos escolares determinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), as aulas também serão ministradas em sábados alternados.

Mas a direção do SindEducação alega que os educadores não foram consultados para a elaboração do calendário proposto pela Semed e representantes do sindicato se reuniram com funcionários da secretaria para montar o cronograma de reposição das aulas.

Prejuízo - As aulas na rede municipal de ensino foram retomadas no dia 9 deste mês. Porém, os pais de alunos afirmam que os conteúdos perdidos durante a paralisação ainda não foram repostos para os estudantes, fazendo com que eles fiquem ainda mais prejudicados.

A autônoma Maria do Socorro Lopes tem uma filha de 6 anos matriculada na Unidade de Educação Básica (UEB) Rubem Teixeira Goulart, no bairro Cohab, e está preocupada com os conteúdos que ainda não foram oferecidos. "As crianças estão sendo muito prejudicadas. E até agora não sabemos como vai ficar essa situação com as aulas que foram perdidas", disse.

Já a dona de casa Ângela dos Santos Silva, que também tem um filho matriculado na mesma unidade de ensino, teme que não seja oferecido todo o conteúdo que foi programado no início do ano. "Todos já sabem que o ensino nessas escolas não é de qualidade. E se o conteúdo deixar de ser oferecido, a situação para os nossos filhos fica ainda pior", afirmou.

Escolas - Outro acordo feito entre o SindEducação e a Semed era de que as aulas seriam retomadas apenas nas unidades de ensino que estiverem em boas condições físicas. E nas que apresentarem deficiências na estrutura a Semed se comprometeu em encontrar espaços para transferir alunos, professores e outros funcionários. No entanto, isso não está acontecendo.

O anexo II da UEB Rubem Teixeira Goulart foi uma das escolas denunciadas pelo SindEducação que não tinha condições de funcionamento por causa das instalações físicas do prédio, que dificultam o trabalho dos professores e comprometem o aprendizado dos estudantes. Contudo, as aulas nessa escola foram retomadas normalmente, assim como em outras localizadas na zona rural da capital maranhense, que também necessitam de reformas urgentes, mas funcionam no horário letivo normal.

Nessa escola, parte do muro já caiu e as paredes estão com graves rachaduras e infiltrações. Além disso, o mato toma conta de uma parcela significativa do terreno onde está localizada a escola, o que contribui ainda mais para deixar a unidade com o aspecto de abandonada. "As condições da escola estão precárias. Não tem água e os banheiros também não funcionam. Até agora estamos esperando uma reforma que ainda não chegou", denunciou a vendedora Maria Augusta Barros, que tem uma filha matriculada na instituição de ensino.

Por meio de nota, a Semed informou que realizou um planejamento para a reposição da carga horária e dos dias letivos e que tal calendário foi compartilhado com o sindicato em reuniões realizadas na secretaria. A secretaria afirmou também que tal reposição levará em conta as especificidades de cada escola, resguardados o uso de até dois sábados por mês e os 200 dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

A Semed também frisou que as reformas nas escolas estão sendo tratadas de forma progressiva, tendo em vista processo licitatório em curso e o plano de requalificações de unidades de ensino em desenvolvimento pela secretaria.

Mais

A greve dos professores da rede municipal se iniciou no dia 22 de maio e foi encerrada dia 4 deste mês, se estendendo por um período de 105 dias. No fim da paralisação, os docentes conseguiram um reajuste de 2,92%, a reforma nas unidades de ensino, além de outros benefícios. No dia 5, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual a Prefeitura se comprometeu em atender às reivindicações dos docentes.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Biné Morais

Sem definição de reposição de aulas, estudantes do ensino municipal estão com ano letivo comprometido

Prefeitura deve adequar carga horária de professores

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) determinou que o Município de São Luís adeque a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal, com a dedicação de 1/3 da carga horária ao planejamento das aulas, independentemente do regime de contratação, conforme a Lei Federal nº. 11.738/2008.

A decisão colegiada manteve sentença do Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que concedeu, por meio de Mandado de Segurança, o direito em definitivo ao Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís (SindEducação) para cumprimento da Lei.

Inconformada, a Prefeitura de São Luís recorreu à Justiça de 2º Grau, alegando que a aplicação dos termos da lei acarretaria sérios prejuízos financeiros ao erário e que ela não teria condições de arcar com esse ônus, pois seria necessária a contratação de mais de 500 professores a fim de que a exigência fosse cumprida.

A Prefeitura alegou também a falta de previsão orçamentária, a vedação eleitoral, o prejuízo aos alunos em decorrência da redução das aulas presenciais, além de o Judiciário está impedido de avaliar a conveniência e a oportunidade da questão. A falta de direito líquido e certo no pedido do sindicato também foi questionada pelo Município.

O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, ressaltou que o Judiciário não está entrando na questão da conveniência e oportunidade - inerentes à administração - e sim cumprindo o seu papel constitucional para corrigir distorções, diante da violação da legislação.

Reafirmou que o Poder Judiciário respeita a separação dos poderes e, ao mesmo tempo, exercita sua delegação constitucional, de modo a velar pela legalidade dos princípios que norteiam a regularidade do Direito.

Referente aos recursos financeiros, o relator frisou que caberia ao Município e não ao sindicato demonstrar, por meio de provas idôneas, as suas alegações, a exemplo da falta de orçamento.

Ainda sobre a inexistência da verba cogitada pelo ente municipal, o magistrado destacou o parecer da Procuradoria Geral de Justiça que afirmou ter havido tempo suficiente para pautar programação fiscal e, portanto, a aprovação de leis orçamentárias de acordo com a liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Motivo pelo qual o Município não tem mais como cogitar, no ano de 2014, a falta de tempo e de dotação orçamentária.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

2 Agora vai. O sistema de videoconferência que funciona como inovação tecnológica pelo mundo afora finalmente chegou ao Tribunal de Justiça do Maranhão. Hoje a inovação será instalada no Fórum Desembargador Sarney Costa, do Calhau. Será utilizada para interrogatórios de réus de alta periculosidade, sem a necessidade de locomoção da prisão para as varas criminais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Policial morto na Feira da Liberdade é sepultado com honras militares

O corpo do PM Clenildo Sousa Gomes foi levado da residência, na Vila Mauro Fecury I, até o cemitério Jardim da Paz, na MA-201 (Estrada de Ribamar), por um comboio de viaturas da polícia e do Corpo de Bombeiros. Parentes, amigos e companheiros de trabalho estavam revoltados. O enterro foi finalizado com uma salva de tiros e muitos aplausos (**foto**).

URBANO

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

COMOÇÃO

Policial militar é enterrado no cemitério Jardim da Paz

Uma multidão compareceu ao cortejo do policial, que foi levado por um veículo do Corpo de Bombeiros e acompanhado por centenas de policiais

MAURO WAGNER

O corpo do policial militar Clenildo Sousa Gomes, que era do Grupo Tático Móvel do 1ºBPM e foi morto em um suposto latrocínio (roubo seguido de morte), quando estava no interior do mercado do Bairro da Liberdade neste domingo (14), foi enterrado na tarde de ontem, por volta das 16h30min. O enterro foi marcado por muita revolta e tristeza entre os familiares e amigos que estavam no cemitério do Jardim da Paz, que fica localizado na estrada de Ribamar, na MA201.

Uma multidão compareceu no cortejo do policial, que foi levado por um veículo do Corpo de Bombeiros e acompanhado por diversos policiais dos batalhões e companhias . Os familiares estavam ainda perplexos com a violência a qual vitimaram o policial Clenildo Sousa Gomes que foi morto a tiros. Durante o enterro, os familiares pediam justiça pela brutalidade que sofreu o militar.

O coronel Raimundo Nonato Santos disse à reportagem do **O Imparcial** que "neste momento é preciso que a corporação tenha calma e não se entregue a arbitrariedade e façam Justiça com as próprias mãos. A polícia Militar está pronta para agir contra qualquer criminalidade, mas é preciso ter calma, pois todos os envolvidos estão pagando e outros que possam estar envolvidos, com certeza também serão punidos", ressaltou o coronel.

Um Policial Militar identificado como Evaldo Gomes disse em tom de tristeza que o amigo Clenildo Sousa era um policial 100 % exemplar e pai de família. O policial teria ajudado em mais de 100 flagrantes e inclusive hoje, chegou no 1º BPM cerca de 10 ofícios pedindo o seu comparecimento no Tribunal de Justiça, para testemunhar nos flagrantes a qual participou. O enterro foi finalizado com uma salva de tiros no funeral e muitos aplausos em homenagem ao policial militar Clenildo Sousa Gomes, pelos seus relevantes serviços à sociedade.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

TJ mantém condenação do assassino de médico

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Justiça de 1º Grau que condenou Raedson Teixeira da Silva a 19 anos de reclusão, em regime fechado, pelo assassinato do médico Antonio Lopes Varão, a mando da ex-mulher Salete Silva Varão e de Daniel Oliveira Rodrigues (namorado da acusada), que tinha interesse nos bens da vítima e morreu durante fuga.

Segundo denúncia, na madrugada do dia 11 de dezembro de 2010, por volta das 2h, Raedson Silva disparou com arma de fogo contra a vítima, em companhia de Raimundo Miranda Pires, vulgo "Mirandinha", e mais dois indivíduos não identificados.

No dia do crime, a vítima estava trabalhando no Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, no município de Bom Jardim (MA), como médico plantonista, quando o acusado, acompanhado pelos dois elementos, solicitou atendimento dizendo sentir fortes dores no peito, apresentando-se com o nome falso de Marcelo de Sousa Alves. Ao ser atendido por Antonio Varão, disparou vários tiros contra o médico, que morreu no local.

Após o crime, os dois acusados conseguiram escapar em companhia de mais outras duas pessoas em um veículo. Na fuga, o automóvel em que estavam capotou na BR-222, em Vitória do Mearim, e Daniel Oliveira Rodrigues morreu no acidente. Dias depois, Raimundo Miranda Pires foi preso pela polícia.

No dia 17 de dezembro de 2010, policiais da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), com apoio da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) conseguiram prender, em São Luís, Raedson Teixeira da Silva, de 26 anos, que apontou Salete Varão como autora intelectual do homicídio. A polícia o capturou quando ele tentava fugir para o Mato Grosso do Sul.

No julgamento do Tribunal do Júri da comarca de Bom Jardim, após instrução processual, Raedson Silva foi pronunciado em 16 de março de 2012 para julgamento pelo Júri Popular pelo crime de homicídio qualificado e, na sessão de julgamento, realizada em 18 de dezembro de 2012, o Conselho de Sentença o condenou a 19 anos de prisão, rejeitando a tese defensiva da negativa de autoria.

Ribmar Pinheiro

Desembargador Benedito Belo foi o relator do processo

Recurso – Para o desembargador Benedito Belo (relator do processo), o Tribunal Popular não decidiu de forma contrária à prova dos autos, pois que, ao revés do que tenta fazer crer a defesa, entendeu que o acusado agiu motivado por promessa de pagamento e não permitiu ou dificultou qualquer possibilidade de defesa da vítima.

Os desembargadores José Joaquim Figueiredo e Buna Magalhães acompanharam o voto do relator, seguindo o entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. ***(Danielle Limeira – Asscom TJMA)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Videoconferência

Será instalado na manhã de hoje o Sistema de Videoconferência do Fórum do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Calhau. A tecnologia de ponta irá funcionar em duas salas de depoimentos do quinto pavimento da casa e será utilizada para interrogatórios de réus e outros atos processuais pelos titulares das varas criminais. Ainda sobre o TJ-MA, o conselheiro Flávio Sirangelo, do Conselho Nacional de Justiça, ratificou a resolução que disciplina o atendimento a jurisdicionados e advogados nas dependências do Fórum.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Justiça determina que Estado instale Defensoria em Penalva

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenaram o Estado do Maranhão em ação civil pública, determinando que instale e mantenha adequado serviço de assistência gratuita aos necessitados na cidade de Penalva (a 249 km de São Luís), mediante núcleo da Defensoria Pública Estadual.

O Ministério Público Estadual (MP) ajuizou ação civil pública contra o Estado, enfatizando ser inaceitável que a população do município de Penalva continue tendo desrespeitado o direito fundamental à assistência judiciária gratuita em decorrência da exclusiva inoperância administrativa do Estado do Maranhão, em deixar de providenciar a instalação de núcleo da Defensoria.

O Estado, por sua vez, afirmou no recurso que a medida implicaria em indevida interferência do Poder Judiciário na seara administrativa, em afronta ao princípio da separação dos poderes e ao poder discricionário. Apontou também a necessidade de observância das normas orçamentárias para a instalação do núcleo e a impossibilidade de concretização das medidas solicitadas pelo MP.

RECURSO – O relator do pedido recursal, desembargador Marcelo Carvalho, afirmou que o mesmo não mereceria sucesso, destacando que a Constituição Federal, entre os direitos fundamentais, consagrou a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

Para ele, o mandamento constitucional é imprescindível à concretização de outro ainda maior: o direito de acesso à justiça, que confere ao Estado o dever de permitir a todos, sem distinções de quaisquer naturezas, o direito de invocar a prestação jurisdicional na resolução de conflitos. *(Ascom / TJMA)*

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

SÃO LUÍS

Prefeitura deve adequar carga horária de professores

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que o Município de São Luís adeque a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal, com a dedicação de 1/3 da carga horária ao planejamento das aulas, independente do regime de contratação, conforme a Lei Federal nº. 11.738/2008.

A decisão colegiada manteve sentença da o Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, que concedeu, por meio de Mandado de Segurança, o direito em definitivo ao Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís, para cumprimento da Lei.

Inconformada, a Prefeitura de São Luís recorreu à Justiça de 2º Grau, alegando que a aplicação dos termos da lei acarretaria sérios prejuízos financeiros ao erário, que não teria condições de arcar com esse ônus, pois seria necessária a contratação de mais de 500 professores a fim de que a exigência fosse cumprida.

DIVULGAÇÃO

LOURIVAL SEREJO disse que o Judiciário está cumprindo o seu papel constitucional

Sustentou também a falta de previsão orçamentária, a vedação eleitoral, o prejuízo aos alunos em decorrência da redução das aulas presenciais, além de o Judiciário estar impedido de avaliar a conveniência e a oportunidade da questão. A falta de direito líquido e certo no pedido do Sindicato também foi questionada pelo Município.

VOTO – O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, ressaltou que o Judiciário não está entrando na questão da conveniência e oportunidade – inerentes à Administração –, e sim cumprindo o seu papel constitucional para corrigir distorções, diante da violação da legislação.

Reafirmou que o Poder Judiciário respeita a separação dos poderes e, ao mesmo tempo, exercita sua delegação constitucional, de modo a velar pela legalidade dos princípios que norteiam a regularidade do Direito.

Referente aos recursos financeiros, o relator frisou que caberia ao Município e não ao Sindicato, demonstrar, por meio de provas idôneas, as suas alegações, a exemplo da falta de orçamento.

Ainda sobre a inexistência da verba cogitada pelo ente municipal, ele destacou o parecer da Procuradoria Geral de Justiça que afirmou ter havido tempo suficiente para pautar programação fiscal e, portanto, a aprovação de leis orçamentárias de acordo com a liminar deferida pelo STF. Motivo pelo qual o município não tem mais como cogitar, no ano de 2014, a falta de tempo e de dotação orçamentária.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

TJMA mantém condenação do assassino de médico em Bom Jardim

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Justiça de 1º Grau que condenou Raedson Teixeira da Silva a 19 anos de reclusão, em regime fechado, pelo assassinato do médico Antonio Lopes Varão, a mando da ex-mulher Salete Silva Varão e de Daniel Oliveira Rodrigues (namorado da acusada), que tinha interesse nos bens da vítima e morreu durante fuga. Segundo denúncia, na madrugada do dia 11 de dezembro de 2010, por volta das 2h, Raedson Silva disparou com arma de fogo contra a vítima, em companhia de Raimundo Miranda Pires, vulgo "Mirandinha", e mais dois indivíduos não identificados.

No dia do crime, a vítima estava trabalhando no Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, no município de Bom Jardim (MA), como médico plantonista, quando o acusado, acompanhado pelos dois elementos, solicitou atendimento dizendo sentir fortes dores no peito, apresentando-se com o nome falso de Marcelo de Sousa Alves. Ao ser atendido por Antonio Varão, disparou vários tiros contra o médico, que morreu no local. Após o crime, os dois acusados conseguiram escapar em companhia de mais outras duas pessoas em um veículo.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação